Proc. Administrativo 4- 7.525/2026

De: Thainá G. - PMM-SMADU-CDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2026 às 09:43:23

Setores envolvidos:

PMM-SFP, PMM-SMADU, PMM-SMADU-DE, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SMADU-CDU

Contratação de empresa especializada para execução de passeio em áreas públicas

Prezados

Segue documentos para assinatura.

At.te

_

Thainá Eridiane Grossklaus Schotten
Chefe de Divisão de Urbanismo

Anexos:
04_Minuta_TR_Compras_Calcadas_e_meio_fio_1_.docx
04_Minuta_TR_Compras_Calcadas_e_meio_fio_1_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de passeios em áreas públicas do Município, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como a implantação de novos meios-fios e a recuperação dos existentes, para atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Serviço de manutenção de calçada em lajota sextavada ou paver com reaproveitamento das lajotas ou paver compreendendo: - Remoção das lajotas ou paver, - Regularização e / ou escavação do terreno, compactação, camada de 05 cm de pedrisco. - Reassentamento das lajotas ou paver - Rejunte com massa ou areia conforme o caso	10.000	M²	67,62	676.200,00
02	Serviço de confecção de calçada em paver (BLOCO DE 20 X 10 cm, ESPESSURA DE 6 cm) com fornecimento do paver compreendendo: - Remoção das lajotas ou paver, - Regularização e / ou escavação do terreno, compactação, camada de 05 cm de pedrisco. - Fornecimento e assentamento do paver - Rejunte. Áreas de passeio e entrada de veículos leves: Fck ≥ 35 MPa Áreas com tráfego de veículos pesados: Fck ≥ 50 MPa	10.000	M²	69,51	695.100,00

03	Serviço de confecção de calçada em paver de 5 cm. para tráfego de veículos, com fornecimento do paver compreendendo: - Remoção das lajotas ou paver, - Regularização e / ou escavação do terreno,compactação, camada de 05 cm de pedrisco. - Fornecimento e assentamento do paver - Rejunte com areia. Áreas de passeio e entrada de veículos leves: Fck ≥ 35 MPa Áreas com tráfego de veículos pesados: Fck ≥ 50 MPa	5.000	M²	63,18	315.900,00
04	- Serviço de confecção de calçada em concreto 6 cm, com fornecimento do concreto compreendendo: - Remoção das lajotas ou paver, - Regularização e / ou escavação do terreno, compactação, camada de 05 cm de pedrisco e concretagem. Áreas de passeio e entrada de veículos leves: Fck ≥ 35 MPa Áreas com tráfego de veículos pesados: Fck ≥ 50 MPa	10.000	M²	29,73	297.300,00
05	Serviço de manutenção e / ou confecção de calçada em paver guia tátil. com fornecimento do paver guia compreendendo - Remoção das lajotas ou paver, - Regularização e / ou escavação do terreno, compactação, camada de 05 cm de pedrisco; - Fornecimento e assentamento do paver - Rejunte com areia. Dimensão: 40 x 40 cm Espessura: 3 cm Resistência: Fck mínimo: 20 MPa	10.000	M²	83,24	832.400,00
06	Serviço de instalação e fornecimento de meio fio pré fabricado compreendendo: - Remoção do meio fio danificado. - Confecção de meio fio novo. Comprimento: 100 cm Largura base: 12 cm Largura superior: 10 cm Altura: 30 cm	10.000	M	44,94	449.400,00
07	Serviço reforma de meio fio danificado compreendendo: - Reparo do meio fio existente, mas danificado, de forma a manter a estrutura do meio apenas	10.000	M	15,74	157.400,00

	promovendo os reparos necessários. A aplicação de concreto para o reparo do meio-fio será variável, conforme a extensão e o tipo de dano identificado: • Para reparos de pequena dimensão, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia (traço 1:3), para recompor a integridade e o acabamento do meio-fio. • Para áreas maiores ou trechos com perdas significativas, se aplicará concreto com que proporciona melhor resistência e permite um acabamento mais liso e uniforme, compatível com o meio-fio original.				
				VALOR GLOBAL	R$ 3.423.700,00

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A construção de calçadas é justificada por vários motivos, entre eles:

Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

A LBI tem como base a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o primeiro tratado internacional de direitos humanos a ser incorporado pelo ordenamento jurídico brasileiro com o status de emenda constitucional.

As calçadas são vias públicas para pedestres, e a Prefeitura deve ser responsável pela sua manutenção, execução e conservação.

As calçadas proporcionam segurança aos pedestres e padronizam as vias, garantindo acessibilidade.

A ausência de calçadas pode causar atropelamentos ou pessoas serem atingidas por retrovisores de ônibus.

Acessibilidade:

A construção de calçadas com acessibilidade é justificada pela necessidade de garantir a segurança, conforto e conectividade dos pedestres nas cidades. A acessibilidade é uma obrigação legal para todos os setores da sociedade, tanto em novas construções como em reformas.

Algumas justificativas para a construção de calçadas com acessibilidade são:

Assegurar a mobilidade de todos os usuários;

Evitar obstáculos que dificultem a passagem de pessoas, principalmente aquelas com dificuldades de locomoção ;

Promover a cidadania e a qualidade de vida ;

Deixar a cidade mais bonita ;

Para garantir a acessibilidade, é necessário:

Evitar degraus e rampas para veículos na calçada

Instalar rampas de acesso em todas as travessias

Localizar adequadamente o mobiliário urbano

Utilizar piso tátil para identificar obstáculos

Manter a superfície da calçada regular, contínua, firme e antiderrapante.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (X) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Documentos de Habilitação

Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

E) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

H) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Qualificação técnica:

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, compatíveis com os critérios do objeto desta licitação.

b) Comprovação de registro no CREA, por meio de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico.

c) Comprovação de registro no CREA, por meio de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa licitante.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade da Administração Municipal.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, podendo haver alterações mediante solicitação da Secretaria requisitante.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05(cinco) dias úteis para pedidos de confecção/manutenção de até 500 m² ou metros lineares e 15(quinze) dias úteis para pedidos de confecção/manutenção acima 500 m².

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos 03(três) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) EVERTON WOJCIECHOVKI, matrícula nº 254918501 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) ALAN GABRIEL SCHITT, matrícula nº 254933501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Ana Cassia Gatelli** matrícula nº 254902301, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Thaina Erdiaine Grossklaus Schotten, através do Banco de Preços

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com o contratado, correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Mafra – SC, 06 de maio de 2026

Thaina Eridiane Grossklaus Schotten
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Urbanismo

Rafael Roberto Sigrist
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EVERTON WOJCIECHOVKI
Fiscal de Contratos

ALAN GABRIEL SCHITT

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4020 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:des.urbano@mafra.sc.gov.br

Fiscal de

Contratos Substituto

Ana Cassia Gatelli
Gestor de Contratos

Assinado digitalmente por RAFAEL ROBERTO SIGRIST (emitido pelo CPF 287.910.558-73)
Data: 22/05/2026 16:47:14 -03:00

Assinado digitalmente por ANA CASSIA GATELI PSCHEIDT
Papel: Parte
(CPF 026.378.519-02)
Data: 22/05/2026 16:54:18 -03:00

Assinado digitalmente por EVERTON WOJCIECHOVKI
Papel: Parte
(CPF 088.310.649-32)
Data: 25/05/2026 07:36:22 -03:00

Assinado digitalmente por ALAN GABRIEL SCHITT
Papel: Parte
(CPF 118.243.559-98)
Data: 25/05/2026 07:48:53 -03:00